

Programa de
**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**
UNifeob

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS -
UNIFEOB**

EDITAL Nº 01/2019

A Pró-Reitoria Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e Diretoria Acadêmica, tornam público o presente Edital de abertura das inscrições para a seleção de candidatos bolsistas e voluntários ao 6º Ciclo do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB, para o período de 2019/2020.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB é voltado para o exercício do pensamento científico, tecnológico e inovativo nos estudantes de graduação do ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB** a partir da realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica. Os projetos poderão ser realizados individualmente, em duplas ou em grupos.

Art. 2º. Objetiva-se desenvolver nos estudantes de graduação da instituição a prática científica visando à inovação tecnológica e consolidar o ensino por competências, contribuindo para o exercício das competências atitudinais. O programa incentivará a produção acadêmica dos estudantes e dos docentes da UNIFEOB, criando condições para desenvolver a autonomia intelectual, espírito crítico e investigativo do aluno e do professor, que refletirão na atuação profissional do egresso e na qualificação do ensino na UNIFEOB.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Seção I – Das atividades de pesquisas

Programa de

**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

UNifeob

Art. 3º. A participação dos docentes e dos estudantes no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB é composta por atividades de pesquisas consideradas voluntárias, inexistindo quaisquer modalidades auxílios financeiros para a implementação e desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

Seção II - Seleção para recebimento da bolsa na modalidade de Iniciação Científica - IC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Art. 4º . Os estudantes que realizarem suas inscrições para participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB concorrerão a bolsas de Iniciação Científica do CNPq. Estão disponíveis para o UNIFEOB quatro bolsas. A seleção de bolsas do CNPq será realizada levando em consideração os seguintes pressupostos e critérios:

- I. Relevância e qualidade do projeto de pesquisa - cinco pontos;
- II. Avaliação do histórico escolar do estudante - três pontos;
- III. Produção científica do docente orientador no últimos 3 anos - um ponto;
- IV. Atividades de orientação do docente orientador nos último três anos - um ponto;

Parágrafo único. Para projetos realizados por mais de um estudante a indicação do estudante que receberá a bolsa, se o projeto for selecionado, deverá ser realizada pela equipe do projeto no momento da inscrição.

Seção III – Da inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB

Art. 5º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do estudante no Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFEOB:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEOB;
- II. Possuir um docente da UNIFEOB como orientador;

Art. 6º. O estudante compromete-se:

Programa de

**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

UNifeob

- I. Participar de cursos, oficinas, palestras e workshops durante o programa de Iniciação Científica e Tecnológica para formação de recurso humano habilitado para atuar na área de pesquisa científica e tecnológica.
- II. Apresentar obrigatoriamente sua produção científica no 6º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB em 2020.
- III. Apresentar relatórios de atividades, parcial (ao concluir 6 meses do programa) e final (ao concluir 12 meses do programa, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento das atividades, incluindo justificativa de cancelamento).

Seção IV – Do Professor Orientador

Art. 8º. São requisitos obrigatórios para a inscrição do docente no Programa Institucional de Iniciação Científica ser docente vinculado à UNIFEOB.

Art. 9º. O professor orientador compromete-se a:

- I. Escolher, indicar e orientar, estudantes com perfil compatível com as atividades previstas neste Edital e no Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica.
- II. Evitar conflitos de interesses, observar os princípios éticos em pesquisa e garantir que a produção acadêmica é inédita, respeitando as normas atinentes aos direitos autorais dispostos na lei 9.610/98.
- III. Redigir em coautoria com seu Orientando, a partir de temas conexos aos desenvolvidos no projeto de iniciação científica e tecnológica, objetivando a produção de publicações e/ou trabalhos acadêmicos, os quais devem ser submetidos a congressos, seminários e eventos acadêmicos afins.
- IV. Auxiliar nas atividades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB e no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, tais como: avaliação das propostas de pesquisa, seleção de trabalhos, coordenação das seções e dos painéis no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de orientação no ano subsequente, conforme os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- V. Solicitar a exclusão do orientando mediante parecer fundamentado, podendo indicar novo estudante para a vaga, no prazo de 30 dias corridos

Programa de

**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

UNifeob

da ciência do impedimento do orientando para continuidade das atividades previstas neste Edital.

Seção V – Dos procedimentos para a inscrição no programa de iniciação científica

Art. 10º. As inscrições no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB estão condicionadas ao preenchimento do formulário de inscrição presente no site da UNIFEOB na área destinada a informações sobre a pesquisa na UNIFEOB (<https://unifeob.edu.br/pesquisa/>) no período de 01/04/2019 a 31/05/2019 e:

- I. Projeto de Pesquisa em arquivo **.pdf** (máximo de 10 páginas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas) contendo os itens: (i) Introdução e Justificativa, (ii) Objetivos e Hipóteses, (iii) Metodologia, (iv) Resultados Esperados, (v) Cronograma de execução e (vi) Referências. Se a pesquisa necessitar de parecer de comitê de ética (animal, humano, ambiental) inserir o parecer no final do projeto. A formatação do documento deverá ser em Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, de acordo com o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- II. Declaração de Aceite do Orientador devidamente assinada e digitalizada em **.pdf** (anexada no formulário de inscrição);

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO DE PESQUISA INSTITUCIONAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Seção I – Do Núcleo de Pesquisa Institucional

Art. 11º. Constituem compromissos do Núcleo de Pesquisa Institucional:

Avaliar os projetos de iniciação científica e tecnológica e emitir pareceres. No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa.

- I. Disponibilizar no portal da UNIFEOB:
 - a. O Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos;
 - b. Modelo do documento para redação do projeto e dos relatórios;
 - c. A relação dos projetos contemplados com a indicação do título, área do conhecimento, orientador e orientando.

Programa de

**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

UNifeob

- II. Organizar e realizar anualmente o Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, no qual os orientandos deverão participar em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres.
- III. Publicar os resumos expandidos dos trabalhos dos estudantes que serão apresentados no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB.

Seção II – Dos critérios de seleção de projetos

Art. 12. O processo de seleção será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Pesquisa Institucional, conforme os critérios definidos neste edital. E, cada proposta será avaliada levando em consideração os seguintes pressupostos e critérios:

- I. **Proposta de Pesquisa:** contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas e Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento;
- II. Estar regularmente matriculado na UNIFEOB.

Seção III – Do cancelamento, substituição e suspensão de estudantes

Art. 13. O cancelamento será realizado pelo Núcleo de Pesquisa Institucional, com base em justificativa escrita encaminhada pelo orientador.

Art. 14. A substituição far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional:

- I. No caso de impedimento do orientando, substituições serão permitidas, segundo critérios do Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.
- II. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível com aquele previamente selecionado.

Art. 15. A suspensão far-se-á pelo Núcleo de Pesquisa Institucional quando o Orientando não apresentar, em prazo não superior a 30 dias as datas estabelecidas neste Edital, o Relatório Parcial e/ou Relatório Final terá seu certificado suspenso até a entrega dos relatórios e posterior aprovação pelo Núcleo. Caso ultrapasse o prazo de 30 dias, faculta-se ao Núcleo a possibilidade de não concessão de certificado de participação e imposição de penalidade.

Programa de

**INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

UNifeob

Seção IV – Dos relatórios parcial e final

Art. 16. Sob a supervisão do Professor Orientador, o estudante obrigatoriamente entregará um relatório parcial – ao concluir 6 meses do programa – e um relatório final – ao concluir 12 meses do programa–, ou a qualquer momento, no caso de cancelamento com a respectiva justificativa de cancelamento.

Parágrafo único. Cabe ao Núcleo de Pesquisa Institucional avaliar os relatórios e emitir parecer; caso existam ressalvas e/ou pendências será aberto o prazo de 30 dias corridos da comunicação inequívoca, para as devidas adequações.

Art. 17. Da composição dos relatórios e eventuais pedidos de prorrogação:

- I. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do orientando;
- II. Os relatórios parcial e final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais e referências. As redações dos relatórios devem seguir o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos.
- III. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador deverão ser enviados para o núcleo de pesquisa institucional, em formato .pdf.
- IV. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do relatório final deverá ser realizado e justificado pelo orientador e julgado pelo Núcleo de Pesquisa, sendo o prazo máximo de 6 meses, desde que o aluno ainda esteja cursando a graduação durante esse período. Não haverá possibilidade de pedido de prorrogação do relatório parcial.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA

Art. 18. O Núcleo de Pesquisa Institucional divulga as datas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - UNIFEOB:

Programa de
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
UNifeob

Divulgação do Edital do 3º Ciclo	29/03/2019
Inscrições no Programa	01/04/2019 a 31/05/2019
Divulgação dos Resultados	até 19/07/2019
Início do Programa	22 de julho de 2019
Relatório Parcial	Até 31 de janeiro de 2020
Relatório Final	Até 30 de agosto de 2020
6º Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB	Novembro de 2020

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Núcleo de Pesquisa Institucional poderá cancelar ou suspender a orientação a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

Art. 19. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu (s) orientado (s), salvo as situações previamente discutidas e autorizadas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

Art. 20. As disposições relativas aos direitos de propriedade intelectual serão oportunamente regulamentados pelo Núcleo de Pesquisa Institucional e amplamente divulgados.

Art. 21. As demais situações não previstas neste Edital serão avaliadas e decididas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

São João da Boa Vista/SP, 29 de março de 2019.

Programa de

INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

UNifeob



JOSÉ ROBERTO ALMEIDA JUNQUEIRA
PRÓ-REITOR ACADÊMICO